



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 25201/18
Fls. 01
Resp.

EMENDA ADITIVA Nº 02/2018 ao PROJETO DE LEI 265/2018

“Inclui os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 8º do Projeto de Lei 265 de 2018.”.

Art. 1º. O parágrafo único passa a ser § 1º, sendo adicionados os parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto ao art. 8º do Projeto de Lei 265/2018:

“Art. 8º. [...]”

§ 1º. Para fins do disposto no caput, serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

§ 2º. O parceiro privado deverá obedecer ao seguinte cronograma de metas:

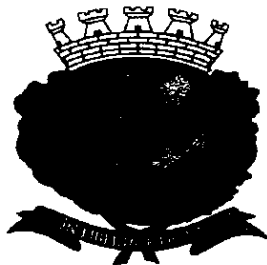
I – no primeiro ano:

- a) Implantar 20 (vinte) contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros;
- b) Implantar 02 (dois) Ecopontos;
- c) Fornecer 900 (novecentos) contêineres de 1.000 (mil) litros;
- d) Licenciar a estação de transbordo;
- e) Iniciar a infraestrutura e licenciamento da Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos (UVRSU).
- f) Iniciar e manter a implantação de 15 (quinze) contêineres de 700 (setecentos) litros destinados a resíduos de serviço de saúde;
- g) Iniciar e manter a implantação de 200 (duzentas) papeleiras de 50 (cinquenta litros).

II – no segundo ano:

- a) Implantar mais de 20 (vinte) contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros;
- b) Implantar 03 (três) Ecopontos;
- c) Implantar a estação de transbordo;
- d) Concluir a implantação da infraestrutura e licenciamento da UVRSU;
- e) Iniciar o encerramento do aterro sanitário municipal;
- f) Iniciar a readequação do aterro de inertes municipal.

Emenda nº 02
ao P.L. nº 265/18.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

III – no terceiro ano;

- a) Implantar a UVRSU;
- b) Implantar mais de 10 (dez) contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros;
- c) Entregar 2.700 (dois mil e setecentos) contêineres de 1.000 (mil litros);
- d) Implantar 02 (dois) Ecopontos;
- e) Concluir o encerramento do aterro municipal;
- f) Concluir a readequação do aterro de inertes municipal.

IV – a partir do quarto ano até o vigésimo primeiro ano:

- a) Monitorar o aterro sanitário municipal;

V – a partir do quarto ano até o trigésimo ano:

- a) Monitorar o aterro de inertes municipal;
- b) Fornecer mais 3.000 (três mil) contêineres de 1.000 (mil litros).

§ 3º. Não serão computados para fins de cumprimento das metas os contêineres ou papeleiras instalados para reposição.

§ 4º. A coleta seletiva e a UVRSU serão implantadas com a participação de cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa do município de Valinhos.

§ 5º Os bens e serviços elencados nos incisos I, II, III e IV serão reversíveis em favor do município de Valinhos.

Câmara Municipal de Valinhos,

Aos 15 de abril de 2019.

ALÉCIO MAESTRO CAU

PDT



C.M.V.
Proc. Nº 2520/19
Fls. 03
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O vereador **ALÉCIO MAESTRO CAU (PDT)**, apresenta, com fundamento no art. 140, § 4º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa Colenda Casa de Leis, a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 265/2018.

Considerando o estudo apresentado pela empresa de consultoria Melka Soluções Ambientais, buscando valorizar a atuação dos profissionais e dar valor jurídico aos termos dos trabalhos, a presente emenda torna vinculante o cronograma apresentado (anexo IX dos estudos) e garante a reversibilidade dos bens em favor do município, em homenagem ao princípio da continuidade do serviço público.

Assim, justificando a presente emenda, encaminho aos Nobres Pares as razões da emenda, pedindo pela sua aprovação em Plenário.

Valinhos, 15 de abril de 2018.


ALÉCIO MAESTRO CAU

PDT

Nº do Processo: 2520/2019

Data: 22/04/2019

Emenda n.º 2 ao Projeto de Lei n.º 265/2018

Autoria: ALÉCIO CAU

Assunto: Inclui dispositivos no Projeto, que organiza os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, autoriza o Poder Executivo a delegar os serviços públicos e dá outras providências.